



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/PMT/2016

O **Município de Tijucas**, inscrito no CNPJ nº 82.577.636/0001 - 65, com sede na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, por meio da **Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – Polícia Civil**, a **Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 1821/2016**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo regime de execução é **MENOR PREÇO POR LOTE** para a contratação de Empresa para Prestação de Serviço descrita no Item 1 – OBJETO, devendo os envelopes contendo a Documentação e Proposta de Preços serem entregues até às **08h45min do dia 04 de julho de 2016**. Os envelopes serão abertos no mesmo dia, as **09h00, no mesmo local**. A presente Licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e demais condições deste Edital.

1- DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DE PASSEIO DA DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC**, conforme especificações constantes nos Anexos.

O Edital está disponível no site do Município, www.tijucas.sc.gov.br.

PERÍODO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – entre a data da assinatura do contrato até 31/12/2016.

Do Valor Previsto: O valor Total previsto para a Prestação do Serviço, será de R\$ 15.122,00 (Quinze mil, cento e vinte e dois reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e execução dos serviços contratados.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC, conforme segue:

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
48	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – Os envelopes da Documentação e Proposta de Preços serão recebidos até as 08h45min, do dia 04/07/2016, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no setor de licitação, sito na Rua Coronel Büchelle, nº 01, CEP 88200-000, Centro, Município de Tijucas - SC.

3.2 – Não serão aceitas nem recebidas, pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, Documentação e Proposta de Preços após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data do vencimento desta licitação.

3.3 – Os esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal só poderão ser prestados mediante solicitação por escrito junto a Comissão Permanente de Licitação (endereço no rodapé) até 48 horas antes da data marcada para a entrega dos envelopes 1 e 2.

3.4 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL responderá e/ou disponibilizará no site www.tijucas.sc.gov.br - Licitações às questões formuladas, dirigido a todos os interessados que tenham retirado o Edital e seus anexos, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, antes da data marcada para a entrega dos envelopes.

3.5 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, somente autenticará documentos pertinentes ao processo licitatório até ao 12h30min do dia 01/07/2016, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Tijucas. Saliencia-se que não se autenticará documentos após a data estabelecida.

4- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR

DO CREDENCIAMENTO (Anexo IV)

4.1. Para participarem da sessão pública, o(s) representante(s) da(s) proponente(s) deverão credenciar-se junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, identificando-se e apresentando documento(s) (Carteira de Identidade ou outro documento que identifique-o) que lhes confira poderes para tal e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, ocasião em que também deverão ser entregues os envelopes de que trata o item 4.3 deste edital.

4.1.1. O CREDENCIAMENTO far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório acompanhada dos demais documentos demonstrativos da cadeia de outorgas (inclusive contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, constando o nome do primeiro outorgante), que confira ao outorgado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo contrato social ou estatuto acompanhado da ata de eleição e posse da diretoria, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, entendido que, no caso de a representação exigir a assinatura de mais de



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

uma pessoa, aquela que estiver presente deverá estar munida de mandato outorgado pelas ausentes, na forma definida no início deste item. Credenciamento.

4.1.2. Os documentos necessários ao credenciamento, **que serão juntados aos autos**, poderão ser apresentados nos seus originais, por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

4.2 Não será permitida a participação de empresas em consórcio ou em parceria, nem que as estejam inadimplentes para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

4.3 – As proponentes deverão apresentar os documentos de Habilitação e os documentos da Proposta de Preços em envelopes distintos e fechados de forma a não permitir sua violação, denominados de: 1- Envelope da Documentação e 2 - Envelope da Proposta de Preços com todas as folhas devidamente numeradas, contendo na parte externa dos envelopes as seguintes indicações:

Envelope “1” - Documentação de Habilitação
Edital de Tomada de Preços nº 139/PMT/2016
Data e horário de abertura
Proponente

Envelope “2” - Proposta de Preços
Edital de Tomada de Preços nº 139/PMT/2016
Data e horário de abertura
Proponente

5.0 - DA HABILITAÇÃO

5.1 – No envelope “1” os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados e que deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal da administração autorizado (conforme item 3.5 deste Edital), ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.2 – EMPRESAS CADASTRADAS

As empresas cadastradas de conformidade com o que dispõe o Artigo 34, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, deverão, obrigatoriamente apresentar:

5.2.1 - Todas as Certidões deverão ter validade no ato da abertura deste certame.

5.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

exercício, **inclusive Carteira de Identidade (cópia autenticada) ou outro documento que identifique-o do Representante Legal participante da sessão.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.4 – Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Setor de Licitação, ATUALIZADO e correspondente ao ramo do objeto da presente licitação expedido por órgão da Administração Municipal, até 72 horas antes do início da sessão. CRC – Certidão de Registro Cadastral.

5.2.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas: Estadual e Municipal, comprovada através das Certidões: Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da proponente.

5.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.6.1 - Poderá a Comissão Permanente de Licitação - CPL, no momento da sessão ou do julgamento, consultar documentos via internet ou outra forma que por ele achar interessante para não haver dúvidas.

5.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

5.2.8 - Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

5.2.9 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, correspondentes ao exercício de 2014 ou 2015 caso já tenha sido entregue, assinado pelo representante legal da empresa e por contador e/ou técnico contábil, registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário.

5.2.10. - Apresentação dos cálculos dos seguintes índices, provenientes de dados extraídos do balanço do exercício financeiro de 2014 ou 2015 que comprovem a boa situação financeira da empresa e expedida por Contador devidamente registrado no CRC.

5.2.11 – Item excluído.

5.2.12 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS EM LOCAL PRÓPRIO DA EMPRESA CONTRATADA, QUE DEVERÁ TER SUA SEDE EM UM RAIOS DE NO MÁXIMO 8 KM DA PREFEITURA DE TIJUCAS, DEVENDO SER PRESTADOS IMEDIATAMENTE APÓS



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Secretaria Municipal de Administração

SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS, APÓS AUTORIZAÇÃO DO Departamento de Suprimentos e Patrimônios no Setor de Compras, COM VIGÊNCIA ATÉ 31.12.2016.

5.2.13 A EMPRESA VENCEDORA NÃO PODERÁ TERCEIRIZAR OS SERVIÇOS. O DEPARTAMENTO DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS FISCALIZARÁ SEMANALMENTE AS EMPRESAS VENCEDORAS.

JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Com o fim de avaliar a capacidade financeira dos licitantes, levando-se em conta as restrições impostas pela Lei de Licitação (Lei 8.666/893) e de forma a padronizar a aplicação dos índices contábeis atendidas a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE do IBGE, visando ainda garantir o princípio da isonomia inerente aos Processos Licitatórios, bem como garantir o desempenho da satisfatória execução do objeto contratado, atendendo a vedação de exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

1 – Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,00 (um).

2 – Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Corrente” for inferior a 1,00 (um).

3 – Índice de Endividamento (IE) menor que 1,00.

Obs. – Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Endividamento” for superior a 1,00 (um).

Obs. Os índices citados resultarão das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

$$\text{IE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{PL}$$

Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

RLP = realizável a longo prazo

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

PL = patrimônio líquido

Rua: Coronel Büchelle, nº 01 - Centro - 88.200-000- TIJUCAS /SC

Fone: (0xx48) 3263-8113/8140/8154 - Fax: (0xx48) 3263-8113

CNPJ: 82.577.636/0001-65 - E-Mail: licitacao@tijucas.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

5.2.14 – Comprovação, através do Contrato Social ou ato constitutivo da pessoa jurídica, que possui integralizado Capital Social mínimo de R\$ 1.512,20 (Um mil, quinhentos e doze reais e vinte centavos).

5.2.15 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Jurídica;

5.2.16 - Declaração de que a proponente executará o serviço no prazo previsto e nas condições de pagamento estabelecidas.

5.2.17 - As licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal – “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/99, que altera a Lei nº 8.666/93.

- DA DISPOSIÇÃO REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Todos os documentos devem ser datilografados ou impressos em sistema eletrônico de processamento de dados, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com o endereço da proponente, que deverão ser rubricados pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

6.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – No envelope “2”, a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos abaixo discriminados:

7.1.1 – Carta de apresentação da proposta, datada, com **validade de 60 (sessenta) dias** corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada pelo seu representante legal, consignando o valor total da obra com valores em Moeda Corrente nacional e prazo de execução.

7.1.3 – Orçamento discriminado onde constarão quantidades, unidades, preços unitários de mão-de-obra, unitário de material, total do sub-item, total do item e total geral dos serviços, devendo ser apresentados em planilha, **indicando a taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), e encargos sociais,** de forma a adequar o edital aos arts. 7º, §2º, II, e 6º, IX, “f”, da Lei nº 8.666/93.

7.1.3.1 – Os preços unitários ofertados pela proponente, poderão ter variação máxima para mais, por item de no máximo 5% (cinco por cento) em relação os itens desta licitação. Caso, a proponente cotar qualquer item e ultrapassar este máximo exigido será desclassificada.

7.1.4 – Especificações detalhadas das marcas e referências dos produtos a serem utilizadas e fornecidas, devendo estas corresponder a materiais de reconhecida qualidade e similaridade das especificações deste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

7.1.5 – A proposta depois de aberta será irretratável e à proponente inadimplente serão aplicadas, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

7.1.6 – A empresa deverá apresentar juntamente com a planilha orçamentária o percentual do valor global de materiais e serviços (mão-de-obra), separadamente, conforme a proposta apresentada.

7.1.7 - **As propostas deverão ser formuladas conforme o modelo de PROPOSTA DE PREÇO do Anexo II do edital.**

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, desde que atenda às características contidas nos anexos deste Edital e de acordo com o artigo 48, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

8.2 – **Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo admitido para os lotes desta licitação ou com preços manifestamente inexeqüíveis de até 30%, sendo concedido aos licitantes a possibilidade de demonstrar a respectiva validade e condições de acordo com o art. 48, II da Lei 8.666/93, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas e que estiverem em regime de Falência, Concordata e Recuperação Judicial.**

8.3 – **Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL fixará o prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes, para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas acima referidas.**

8.4 – Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observado o parágrafo 2º, do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com as alterações decorrente das Leis nºs 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, 27/10/99.

8.5 – Os serviços objetos desta Tomada de Preços serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.6 - DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006

8.6.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem-se dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação dos documentos abaixo arrolados, conforme o caso:

a) Para as empresas registradas na Junta Comercial - certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, ou;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) Para as empresas registradas no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

8.6.2 - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas deste Ato Convocatório.

8.6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

8.6.5 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7 - Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

a) Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão de Débito - Seguridade Social (INSS), por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização, ou;

c) Serão dispensados da apresentação de documentos com o nº do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidas somente em nome da matriz;

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados no prazo da interposição de recursos.

9.2 – É admissível recurso em qualquer fase da Licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de lavratura da ata, de acordo com os preceitos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.3 – Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito suspensivo, não o tendo nos demais casos.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo à Autoridade Competente, devidamente informado para apreciação e decisão no mesmo prazo.

9.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

9.6 - Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado no Setor de Licitações, junto à Comissão Permanente de Licitação; Endereço: Rua: Coronel Büchelle, nº 01 – Centro – 88.200-000- TIJUCAS /SC. Horário – 07h00 as 13h00 – de Segunda a Sexta Feira.

9 - DO CONTRATO

10.1 – Será firmado contrato conforme minuta, em anexo, com a licitante vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93.

10.2 – Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Tomada de Preços bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3 – O contrato a ser assinado até 05 (cinco) dias após homologação com a Licitante vencedora terá a vigência a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em observância da Lei nº 8.666/93;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente Edital.

11.2 – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido à autoridade competente, para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

11.3 – O resultado da licitação será fixado na imprensa oficial (quadro de avisos desta Prefeitura).

11.4 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo Município de Tijucas, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na Lei n. 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

11.5 – Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço.

11.6 – A licitante vencedora deverá manter, relatório dos serviços executados que deverão ser validados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Tijucas.

11.7 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.8 – As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, observado o que dispõem os itens 3.2, 3.3 e 3.4, deste Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis Federais nºs 8.883, de 8/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

11.9 O Edital está disponível no site <http://www.tijucas.sc.gov.br/editais-de-licitacoes>;

Tijucas, 15 de junho de 2016.

ARTUR TOMAZONI FILHO
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ESTIMATIVA DA DESPESA:

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo.

Lote: 1 - OBRAS – POLÍCIA CIVIL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	%	8.000,00	FORNECIMENTO DE PEÇAS MECÂNICAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS COM DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA DE PREÇOS DO FABRICANTE, PARA VEÍCULOS DE PASSEIO MARCAS RENAULT, FORD, FIAT E CHEVROLET
2	400,00	HORA	11,66	SERVIÇO DE MECÂNICO DE MÃO DE OBRA POR HORA PARA CONserto DOS VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS FORD, RENAULT, FIAT E CHEVROLET
Lote: 2 – OBRAS - POLÍCIA CIVIL				
Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
3	200,00	HORA	12,29	SERVIÇO ELÉTRICO DE MÃO OBRA POR HORA PARA CONserto DOS VEÍCULOS LEVES DAS MARCAS FORD, RENAULT, FIAT E CHEVROLET

Valor Total de: R\$ 15.122,00 (Quinze mil, cento e vinte e dois reais).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXOS

Anexo I – Minuta Contratual

Anexo II – Modelo Proposta

Anexo III - Credenciamento



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

CONTRATO Nº ____/____/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIJUCAS E A EMPRESA _____ PARA (CONFORME LOTES VENCEDORES DE CADA EMPRESA).

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o Município de Tijucas, situado á Rua Coronel Buchelle, 01, Centro, na cidade de Tijucas/SC, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Valério Tomazi e, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, Artur Tomazoni Filho – Polícia Civil**, em seqüência designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____.____/000-____, estabelecida na _____, que apresentou os documentos exigidos por Lei, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade número _____, inscrito no CPF sob o número _____, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e com o Processo citado linhas atrás, o presente Contrato da **(CONFORME LOTES VENCEDORES DE CADA EMPRESA)**, em regime de execução indireta, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto de **(CONFORME LOTES VENCEDORES DE CADA EMPRESA)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A **(CONFORME LOTES VENCEDORES DE CADA EMPRESA)**, obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do Edital de Tomada de Preço nº 139/PMT/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos **serviços e fornecimentos**, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião da contratação, sendo que os preços praticados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;
- d) Prestar **os SERVIÇOS E FORNECIMENTO** discriminados neste contrato, as pessoas autorizadas e designadas pela CONTRATANTE, no ato do pedido;
- e) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados, em razão dos serviços oferecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão de obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, bem como deduzidos quaisquer descontos concedidos, totalizando o valor de **R\$ (_____)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Uma vez aceitos pela Contratante, os **SERVIÇOS E FORNECIMENTO serão pagos** em nome da contratada, **efetuado em até 30 dias**, mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório dos trabalhos realizados, a favor do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato, devendo a Contratada apresentar nota fiscal, devidamente protocolizada, emitida em 02 (duas) vias, constando nome do banco, agência e conta-corrente, bem como o número da Nota de Empenho.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Como condição para efetivação do pagamento será exigida a regularidade fiscal da Contratada comprovada pela apresentação dos seguintes documentos originais ou em cópia autenticada, em plena validade:

- I) Certidão Negativa Municipal;
- II) Certidão Estadual e Federal;
- III) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;
- IV) Certidão Trabalhistas;

PARÁGRAFO TERCEIRO

O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que o contrato for executado e ainda será considerada para fins de pagamento a data do protocolo deste documento no setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo erro na fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não decorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO

A Contratante terá o prazo de até **30 (trinta) dias após entrega da Nota Fiscal** para proceder ao pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO

A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Havendo prorrogação, utilizar-se-á como critério de reajuste anual o índice divulgado pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até **31/12/2016**, sendo que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições específicas no parágrafo 1º observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, protocolizada no setor de licitação (endereço no rodapé), fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejar. OBS: Deverá ser entregue juntamente com as CND's INSS – FGTS e MUNICIPAL, com validade, e, consonância com Decreto n. 137/2006 c/c Decreto n. 443/2010.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observados os procedimentos da Cláusula Sétima.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Presencial correrão à conta dos recursos consignados conforme segue: Orçamento Vigente de 2016.

Cód. Red.	Unidade Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
48	04.03	2.017	3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês ou fração proporcional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Outras Penalidades: o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração **por prazo de 05 (cinco) anos;**

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES

De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, a autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- 5- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O Município publicará, o extrato dos contratos celebrados no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Tijuca/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em (02) duas vias de igual teor e forma.

Tijucas, SC ____ de ____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário (a) Municipal de XXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assessor Jurídico do Município de Tijuca
OAB/SC XXXXXXXXXXXX



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

1. A proposta de preços deverá conter as seguintes indicações:

- **PEÇAS:** Percentual de desconto sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Tabela do Fabricante (mínimo de 10%);
- **SERVIÇOS:** Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada

2. A proposta será julgada e classificada considerando o desconto ofertado, tanto para a mão de obra como para peças, aplicados na proporção de 60% (sessenta por cento) para as peças e 40% (quarenta por cento) para a mão de obra, de acordo com a fórmula abaixo, sendo então extraído o melhor índice ofertado:

$$\text{Melhor Índice \%} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PC \times 60)}{100}$$

Onde %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;
%PC: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

3. O percentual de desconto aplicado às Peças originais deverá ser no mínimo 10% (dez por cento), conforme Tabela do Fabricante do veículo.

4. Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do melhor índice, após ter verificado que a proposta atende os requisitos do edital e de seus anexos.

5. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior índice.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TOMADA DE PREÇO N° xx/xxxx
ANEXO xxx

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto do **TOMADA DE PREÇO N.º xx/xxxx**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

LOTE N° XX

ITEM XX - O Percentual de desconto sobre o valor da hora trabalhada é de ____%.

ITEM XX - O Percentual de desconto sobre peças e acessórios de reposição original, conforme Tabela do Fabricante (*mínimo de 10%*) é de: ____%.

$\text{Índice Ofertado \%} = \frac{(\%MO \times 40) + (\%PC \times 60)}{100}$

Onde %MO: desconto em serviços/mão de obra ofertados pela empresa;
%PÇ: desconto de Peças de Reposição Original ofertados pela empresa;

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Razão social
CNPJ
Endereço
Fone/Fax
e-mail

Nome do Representante Legal
e Assinatura



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

CREENCIAMENTO

Por meio deste credenciamento, constituímos nosso procurador _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ para representar a empresa na Tomada de Preços nº XXX/PMT/2016, podendo assinar documentos, declarações e deliberar sobre qualquer assunto, inclusive renunciar prazos recursais.

_____, de _____ de 2016.

(nome da Empresa)

Assinatura do Sócio ou Representante Legal da Empresa
(Reconhecer Firma)